



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06093/12

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marizópolis

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário (a): Maria de Fátima Gomes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.
Necessidade de apresentação de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00205/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marizópolis.**
- 2. Beneficiário (a):**
 - 2.1. Maria de Fátima Gomes.
- 3. Servidor (a) Falecido (a):**
 - 3.1. Nome: Francisco Fábio Gomes.
 - 3.2. Cargo: Jardineiro.
 - 3.3. Matrícula:071-03.
 - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Marizópolis.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 002/2009):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Raniel Roberto dos Santos – Diretor Presidente do Instituto.
 - 4.3. Data do ato: 15 de outubro de 2009.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, de 30 de outubro de 2009.
 - 4.5. Valor: R\$ 678,00.
- 5. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 23/24), verificou a ausência do cálculo da pensão, das fichas financeiras do ex-servidor falecido e de informações sobre outros dependentes. Citado, o Gestor não se pronunciou.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06093/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinatura de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Marizópolis, Senhor FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, apresente a documentação reclamada pela d. Auditoria: cálculo da pensão, fichas financeiras do ex-servidor falecido e informações sobre outros dependentes.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06093/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Marizópolis, Senhor FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a pensão vitalícia da Senhora MARIA DE FÁTIMA GOMES (**Portaria 002/2009**), beneficiária do Senhor FRANCISCO FÁBIO GOMES, matrícula 071-03, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Marizópolis, relativamente ao cálculo da pensão, fichas financeiras do ex-servidor falecido e informações sobre outros dependentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB